

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 520/2023**, que concerne no **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2021 – SECULT – 1º TERMO ADITIVO com vigência no período de 17/11/2022 a 17/11/2023**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ Nº **29.377.308/0001-32** e a empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.811.328/0001-90** que tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de 6 (seis) Computadores (ALL IN ONE) e 1 (um) Computador tipo PC, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário. O presente Apostilamento tem como objeto **Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, que passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos**, devidamente assinado pelo Sr. César Gaspar Freitas - Secretário de Cultura, em 13 de janeiro de 2023. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo assinados pelo Sr. César Gaspar Freitas - Secretário de Cultura.

Consta ainda nos autos **PARECER – ASJUR/SECULT**, onde conclui que “é possível a possibilidade do referido APOSTILAMENTO”, redigido e assinado por Giovanna Pessoa Bitencourt Salvino - Assessora Jurídica da Secretaria Municipal De Cultura de Ananindeua.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; *porém recomendamos que para os pagamentos seja anexado publicação do extrato de termo de apostilamento e atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM, conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.*

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 25 de janeiro de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA